

## **NORMATIVA INTERNA Nº 01/2022**

Aprovada pelo Colegiado do Curso em 12 de maio de 2022

**Regulamenta a pontuação de avaliação da produção científica de discentes de Mestrado Acadêmico que desejem se submeter ao processo de Mudança de Nível para o Doutorado.**

De acordo com o **Art. 34** do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas da UFPE, poderá ser permitida a passagem de alunos do Mestrado Acadêmico para o Doutorado, sem a necessidade de submeter-se ao processo público de seleção, atendidos no mínimo os seguintes critérios:

- I. Ter concluído todos os créditos.
- II. Estar matriculado no curso há, no mínimo doze meses no máximo dezoito meses.
- III. Ter CR igual a 4,00 (quatro vírgula zero).
- IV. Ter apresentado, oralmente e por escrito, projeto de tese avaliado e aprovado por comissão designada pelo Conselho.
- V. Não ter sido desvinculado e posteriormente admitido no mesmo Programa;
- VI. Atingir a pontuação mínima estabelecida em Normativa Interna após avaliação de sua produção técnico-científica durante o curso.**

Sendo assim, a presente normativa estabelece os critérios de pontuação a serem aplicados na avaliação mencionada acima:

**Art. 1.** Para fins de pontuação, serão consideradas as seguintes atividades: artigos publicados em periódicos, artigos aceitos para publicação e formalização de pedido de registro de patente, exclusivamente durante o curso de Mestrado no PPGCB.

**Art. 2.** A pontuação será calculada conforme estabelecido na tabela do **Anexo I** desta normativa. A pontuação referente aos artigos publicados ou aceitos será revisada sempre quando houver mudança do Qualis-CAPES vigente. Em caso de necessidade de alteração do Anexo I, a nova versão deverá passar por nova apreciação pelo Colegiado.

**Art. 3.** O discente deverá atingir no mínimo **10,0 (dez vírgula zero) pontos** para ser considerado apto à alteração de nível para o Doutorado sem a necessidade de submeter-se ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE BIOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



processo público de seleção, contanto que também tenha atendido aos demais critérios apontados no Art. 34 do Regimento Interno.

**Art. 4.** Os casos omissos nessa normativa serão resolvidos pelo Colegiado do Curso ou pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) da UFPE.

**Art. 5.** Essa normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado.

Profa. Dra. Márcia Vanusa da Silva  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas

**ANEXO I DA NORMATIVA 01/2022-PPGCB**

**Tabela de pontuação para avaliação da produção técnico-científica de discente de Mestrado, durante o curso.**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Artigo publicado como autor principal em periódico Qualis A1 (percentil > 87,5 no Scopus).	10,0 por artigo
Artigo aceito como autor principal para publicação em periódico Qualis A1 (percentil > 87,5 no Scopus).	10,0 por artigo
Artigo publicado como autor principal em periódico Qualis A2 (percentil > 75,0 no Scopus).	5,0 por artigo
Artigo aceito como autor principal para publicação em periódico Qualis A2 (percentil > 75,0 no Scopus).	5,0 por artigo

**Observações:**

- Esse anexo será revisado sempre que houver mudança do Qualis-CAPES vigente, podendo ser alterado mediante nova apreciação pelo Colegiado.
- Em caso de compartilhamento da autoria principal, somente um dos autores poderá usar o artigo no processo de alteração de nível.